



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.240,
DE 01 DE JULHO DE 1993, QUE "FI
XA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO
PECUNIÁRIA DOS CONSELHEIROS TU-
TELARES".**

OLMES PERTILE, Prefeito Municipal de Bento Gon
çalves, em exercício,

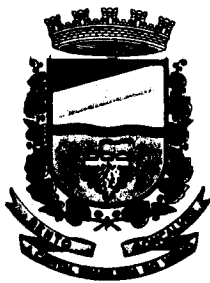
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É acrescido o parágrafo 2º ao artigo
1º da Lei Municipal nº 2.240, de 01
de julho de 1993, com a seguinte redação:

"§2º - O conselheiro também receberá uma grati
ficação anual, de valor igual a remune
ração mensal percebida, a ser paga até
o dia 20 de dezembro de cada ano."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º da Lei
Municipal nº 2.240, de 01 de julho
de 1993, passa a ser, pela presente lei, parágrafo primeiro.


....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Lei Municipal nº 2.413, de 28.12.94

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo


OLMES PERTILE
Prefeito Municipal
em exercício

Registrad. O. . . às fls. 0200
e publicad. O. . .
Em 29/12/94

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de leis
N.º 2413 à Fl. 031

Secretaria Geral